CONTRATO FMS N. º 16 DE 17 DE MAIO DE 2018

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. Tamara Vizolli**, brasileiro, solteiro, CPF nº 079.761.569-50, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56. com sede na Rua Pascoal Gomes Librelottoi, nº 20, CEP 97.065-290, Santa Maria/RS, representada neste ato pelo **Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior**, portador do CPF n.016.047.580-58 e RG.508.957.3843, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 06/2018, Pregão Presencial FMS 05/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º06/2018E datada de 17/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de materiais e produtos odontológicos de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito no anexo I deste edital.

Nr. do Processo: 6/2018 Licitação: 5/2018 - PR Data da Homologação: 17/05/2018
Fornecedor: 4552 - L A DALLA PORTA JUNIOR

3	040-03-0183	AGUA OXIGENADA 10%	FARMAX	Und	15,000	0,0000	0,8800	13,20	Venceu
8	040-03-0229	ALCOOL 70%.INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTER	TANGARÁ	Lts	200,000	0,0000	3,8000	760,00	Venceu
11	040-03-0005	ANESTESICO LOCAL COM COMPOSIÇÃO DE UM SAL ANESTESICO	S.S.WHITE	CX	50,000	0,0000	34,8750	1.743,75	Venceu
95	040-03-0214	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED. INDICADO PARA	HERAEUS KULZER	CX	25,000	0,0000	94,9000	2.372,50	Venceu
101	040-03-0207	FIXADOR - INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE F	RAYTEC	Und	50,000	0,0000	6,6000	330,00	Venceu
136	040-03-0105	MASCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	250,000	0,0000	4,1900	1.047,50	Venceu
140	040-03-0113	PAPEL ARTICULAÇÃO DUPLA FACE PACOTE COM 12 FOLHAS.	IODONTOSUL	PCT	150,000	0,0000	1,9300	289,50	Venceu
164	040-03-0206	REVELADOR - INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA P	RAYTEC	Und	50,000	0,0000	6,5800	329,00	Venceu
166	040-03-0114	ROLO DE PAPEL	PHARMATEX	ROL	90,000	0,0000	40,9900	3.689,10	Venceu
177	040-03-0179	TIRA DE LIXA DE POLIESTER Tamanho das tiras: 4mm de largura	MICRODONT	Und	50,000	0,0000	10,5000	525,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		930,000			11.099,55	

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 11.099,55** (onze mil noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 05/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Municipio de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação: 16 e 17 **Elemento de despesa:** 33.90.30.10.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **17 de maio de 2018 à 17 de maio de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Secre. Saúde Sr. Tamara Vizolli _____

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56

Resp. Legal Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior**,** CPF n.016.047.580-58 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete